

# Prefeitura Municipal de Caatiba

Outros



CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE CAATIBA-BA  
PRAÇA JOÃO SANTOS, Nº 34, CENTRO, CEP:45130-000, CAATIBA-BA



## EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE DO MUNICÍPIO DE CAATIBA-BA

O Conselho de Alimentação Escolar - CAE do Município de Caatiba-BA torna público o presente EDITAL, com o objetivo de regulamentar a eleição da representação das entidades de trabalhadores da educação e de discentes, dos representantes de pais de alunos, dos representantes das entidades civis organizadas bem como a indicação de representantes do Poder Executivo, nos termos da Resolução FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013, da Lei nº 11.947, Lei Municipal nº 121/2021 de 21 de Maio de 2021 que *reestrutura o Conselho Municipal de Alimentação –CAE do município de Caatiba-BA.*

### DOS OBJETIVOS

Art. 1º - Regulamentar o processo eleitoral para a definição dos membros do Conselho de Alimentação Escolar, quadriênio 2021 a 2025 do Município de Caatiba-BA para o mandato com início em 05 de Junho de 2021 e término em 06 de Junho de 2025.

### DOS CONSELHEIROS

Art. 2º - A função de Conselheiro de Alimentação Escolar não será remunerada, sendo considerada de relevante interesse público e, os interessados em exercê-lo, deverão atender aos seguintes requisitos:

I- ter disponibilidade de tempo para participar das reuniões mensais ordinárias;  
II-ter interesse pelo assunto e disponibilidade para participar das atividades, em caráter voluntário;

Art. 3º - As eleições do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Caatiba-BA reger-se-ão a partir da publicação do presente Edital de Convocação disponível na Secretaria Municipal de Educação e na Prefeitura Municipal de Caatiba-BA.

### DA REPRESENTAÇÃO

Art. 4º - A representação nos segmentos deverá ser distinta e autônoma em relação aos demais segmentos que compõem o Conselho.

### DOS ELEGÍVEIS

Art. 5º - Serão elegíveis:

I- Representantes de Entidades de trabalhadores da Educação e de discentes, indicados pelos respectivos órgãos de representação, a serem escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim.

II- Representantes dos pais de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, indicados pelos Conselhos de Escola a serem escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim.

III- Representantes indicados por entidades civis organizadas a serem escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim.

# Prefeitura Municipal de Caatiba

Parágrafo Único: Além destes elegíveis, o Poder Executivo deverá indicar seus representantes, na forma prevista no inciso I do art. 6º deste Edital.

## DAS VAGAS

Art. 6º - As vagas serão distribuídas da seguinte forma:

I- 01 (um) representante titular indicado pelo Poder Executivo, indicado pelo Prefeito do Município;

II- 02 (dois) representantes das entidades de trabalhadores da Educação e de discentes, indicados pelo respectivo órgão de representação, a serem escolhidos por meio de assembleia específica;

III- 02 (dois) representantes de pais de alunos, indicados pelas Associações de Pais e Mestres, escolhidos por meio de assembleia específica;

IV- 02 (dois) representantes indicados por entidades civis organizadas.

§ 1º - Cada titular do Conselho Municipal de Alimentação Escolar terá um suplente, oriundo da mesma categoria representativa.

§ 2º - A nomeação dos membros do Conselho Municipal de Alimentar Escolar far-se-á pelo Chefe do Poder Executivo Municipal através de Decreto..

## DAS INSCRIÇÕES

Art. 7º - Cada entidade civil organizada, representantes de trabalhadores da educação ou discente interessada em participar do processo eletivo deverá encaminhar os nomes dos s/eleitos à Secretaria Municipal de Educação, rua Augusto Astério, s/nº, Centro, Caatiba-BA, CEP 45130-000, das 8h às 17h, ofício ou ata com a indicação de até 02 (dois) candidatos titulares e seus respectivos suplentes.

§ 1º - No Ofício ou Ata a que se refere esse artigo deverão constar os seguintes dados cadastrais dos indicados:

I- Nome;

II- Cédula de Identidade;

III- CPF;

IV- Endereço completo;

V- Telefone para contato;

VI- Endereço eletrônico.

Art. 8º - As chefias imediatas das Unidades Educacionais deverão dar ciência do presente edital aos pais de alunos, membros dos Conselhos de Escola, incentivando a participação dos interessados no processo eleitoral e encaminhando à Secretaria Municipal de Educação à qual estão jurisdicionadas, a relação dos candidatos que se apresentarem, até o dia 31 de Maio de 2021, com todos os dados mencionados no § 1º do Art. 7º deste Edital.

## DA ELEIÇÃO

Art. 9º - A eleição será realizada no dia 01 de Junho de 2021, no Centro de Educação Luiz Miranda de Oliveira, às 9:00hs, quando será realizada a Assembleia Geral para formação da nova composição do CAE de Caatiba.

Parágrafo único. A eleição se dará na forma a ser definida pelos participantes de cada assembleia.

*J. P. Costa*

# Prefeitura Municipal de Caatiba

Art. 10 - Após o encerramento a assembleia deverá lavrar a respectiva Ata, na qual constarão as eventuais ocorrências.

## DA PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS E DOS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO

Art. 11 - Após o processo de apuração, os candidatos mais votados, dentro dos respectivos membros indicados pelos segmentos, serão proclamados conselheiros eleitos.

Art. 12 - O prazo de impugnação de qualquer ato do Processo Eletivo será de 5 (cinco) dias úteis.

Art. 13 - Caso seja impugnada a indicação de quaisquer dos conselheiros eleitos, a entidade a que representam será desclassificada do processo eleitoral, devendo ser proclamado o representante da entidade subsequente de acordo com a quantidade de votos.

Art. 14 - Ao término do período de impugnação, não havendo recursos impetrados dentro do prazo, a presidente do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Caatiba-BA solicitará ao chefe do executivo a nomeação dos conselheiros eleitos, por meio de ato formal ( Decreto).

Caatiba-BA, 24 de Maio de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
Presidenta do CAE – Conselho de Alimentação Escolar  
Caatiba-BA

